

NEO STEEL S.A.
CNPJ nº 36.615.460/0001-71 - NIRE 35300566670

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2025, às 10 horas, na sede social da **NEO STEEL S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Araçanguama, estado de São Paulo, na Rodovia Gregório Spina, n.º 500, Distrito Industrial, CEP 18.147-000. **2. PRESENÇA:** a totalidade dos acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Companhias por Ações"). **3. CONVOCAÇÃO:** os avisos de que trata o artigo 124 da Lei das Companhias por Ações foram dispensados pelo comparecimento da totalidade de acionistas da Companhia, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Companhias por Ações. **4. MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Rauen Abage; Secretário: Sr. Marcelo de Souza Moraes. **5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação da constituição e outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval, sob condição resolutive, nos termos dos artigos 127 e seguintes, e 264 e seguintes Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em garantia do cumprimento das obrigações garantidas da **NEO RODAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.591.542/0001-90 ("Emitente" e "Aval", respectivamente), no âmbito da: (a) 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e com garantia fidejussória, em duas séries, da Emitente, para distribuição pública, em rito de registro automático da Emitente ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão), o montante total de R\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais), nos termos do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Neo Rodas S.A.", celebrado entre a Emitente, o Agente Fiduciário, a Companhia, **ABG Corporate Ltda.**, inscrita perante o CNPJ sob o nº 39.577.248/0001-55 ("ABG Corporate"), **GIJO HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita perante o CNPJ sob o nº 13.122.170/0001-90 ("Gijo"), Jogi Administração de Bens Ltda., inscrita perante o CNPJ sob o nº 34.865.975/0001-02 ("Jogi"), **NEO POLÍMEROS LTDA.**, inscrita perante o CNPJ sob o nº 02.679.320/0001-45 ("Neo Polímeros"), **NEO PWT LTDA.**, inscrita perante o CNPJ sob o nº 31.600.044/0001-86 ("Neo PWT"), **NEO RESIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita perante o CNPJ sob o nº 68.124.858/0001-00 ("Neo Resil"), **OWB INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita perante o CNPJ sob o nº 31.045.502/0001-62 ("OWB" e, quando referido em conjunto com a Companhia, **ABG Participações, ABG Corporate, Gijo, Jogi, Neo Polímeros, Neo PWT e Neo Resil**, os "Avalistas Pessoas Jurídicas") e o Sr. **Alexandre Rauen Abage**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o n.º 640.738.409-59, na qualidade de avalista ("Avalista Pessoa Física" e, em conjunto com os Avalistas Pessoas Jurídicas, "Avalistas", "Termo de Emissão", respectivamente), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente); e (b) (b.1) Cédula de Crédito Bancário n.º 336.203.336, emitida no valor inicial de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na data de 11 de novembro de 2020 pelo Banco do Brasil S.A. ("CCB 336.203.336"); (b.2) Cédula de Crédito Bancário n.º 336.203.649, emitida no valor inicial de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na data de 21 de dezembro de 2021 pelo Banco do Brasil S.A. ("CCB 336.203.649"); e (b.3) Cédula de Crédito Bancário n.º 336.203.671, emitida no valor inicial de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) na data de 28 de fevereiro de 2023 pelo Banco do Brasil S.A. ("CCB 336.203.671", e quando em conjunto com CCB 336.203.336, CCB 336.203.649, as "CCBs Banco do Brasil", e quando em conjunto com o Termo de Emissão, os "Instrumentos de Dívida") e/ou qualquer instrumento de dívida celebrado entre a Emitente, os Avalistas, o Banco do Brasil S.A. e/ou qualquer sociedade integrante de seu grupo econômico, que substitua, consolide e/ou altere as CCBs Banco do Brasil; (ii) autorização para negociação, celebração e a prática, pela administração da Companhia ou por seus procuradores legalmente constituídos, de todos e quaisquer atos relacionados ao Aval, à Emissão, à Oferta e as CCBs Banco do Brasil, bem como celebrar quaisquer títulos, contratos, instrumentos de garantia, aditamentos, procurações, documentos e contratos acessórios necessários à constituição e outorga do Aval e à formalização dos Instrumentos de Dívida; e (iii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens "(i)" a "(iii)" desta Ordem do Dia, nos termos da legislação vigente. **6. DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião de sócios e discutidas as matérias, os sócios da Companhia, representando a totalidade do capital social, resolveram por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) autorizar e aprovar a participação da Companhia nas Ofertas e a outorga do Aval, conforme termos e condições previstos nos Instrumentos de Dívida; (ii) autorização para negociação, celebração e a prática, pela administração da Companhia ou por seus procuradores legalmente constituídos, de todos e quaisquer atos relacionados ao Aval, à Emissão, à Oferta e as CCBs do Banco do Brasil, bem como celebrar quaisquer títulos, contratos, instrumentos de garantia, aditamentos, procurações, documentos e contratos acessórios necessários à constituição e outorga do Aval e à formalização dos Instrumentos de Dívida; e (iii) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Companhia com relação aos itens "(i)" a "(iii)" desta Ordem do Dia, nos termos da legislação vigente. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a junta comercial competente. Araçanguama/SP, 16 de julho de 2025. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Alexandre Rauen Abage; Secretário: Sr. Marcelo de Souza Moraes, Araçanguama/SP, 16 de julho de 2025. *Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.* **Alexandre Rauen Abage**, Presidente da Mesa, Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. **Marcelo de Souza Moraes**, Secretário da Mesa, Assinado com Certificado Digital ICP Brasil. **JUCESP: Certifico o registro sob nº 256.848/25-7, 28/JUL/2025. Protocolo 2.573.291/25-0.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>